



= L E I Nº 234 =

-Autoriza demolição de barraco e dá outras providências-

A Câmara Municipal de Pirapitinga aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a demolir o barraco que se acha localizado nos fundos do prédio onde funciona o Grupo Escolar denominado "Cap. Ovídio Ferreira Lima", localizado à Rua Barão de Rio Branco.

ARTIGO 2º = Fica igualmente a Prefeitura autorizada a fazer uso do material aproveitável de referido barraco para aumentar e melhorar o cômodo destinado ao Almoxarifado e em reconstruções ou construções de escolas rurais, não podendo dar outro fim ao referido material.

ARTIGO 3º = Para atender as despesas concernentes ao aumento e melhoramento do cômodo destinado ao almoxarifado fica aberto um Crédito Especial dando ao Executivo autoridade para fazê-lo em época oportuna.

ARTIGO 4º = Para atender as despesas referentes às reconstruções ou construções de escolas rurais, o Prefeito fará uso das verbas 3-1-1-1-61- Pessoal Civil-Salários- 3.1.4.0.61- Conservação de Prédios escolares ou 4-1-1-0.61- Construção de 2 prédios escolares em zonas rurais, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 5º = Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapitinga, 11 de agosto de 1.965.

O Prefeito:

(as.) José Wander Junqueira Ferraz

O Secretário:

(as.) Maria Bifano Quêdeves